



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 42 DE 11 DE MARÇO DE 2022.

“ALTERA O DECRETO Nº 267, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021, E MODIFICA OS PRAZOS PARA PAGAMENTOS, PARCELAMENTOS E DESCONTOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVERA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06/2000 e pelo art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 267, de 20 de Dezembro de 2021, que terá a seguinte redação:

Art. 2º Havendo omissão do Código Tributário Municipal quanto aos prazos, os tributos de competência do Município serão recolhidos nos seguintes prazos:

I. Quando mensais, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à ocorrência do fato gerador;

II. Quando anuais:

a) IPTU e TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS até o dia 10(dez) do mês de Junho de 2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇUAÍ
GABINETE DO PREFEITO

b) *ISS ANUAL, TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO e LICENÇA PARA PUBLICIDADE até o dia 10(dez) do mês de Junho de 2022.*

c) *NOS DEMAIS CASOS antes do fornecimento da certidão, da prestação de serviço ou da realização de atividades decorrentes do poder de polícia.*

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 267, de 20 de Dezembro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Araçuaí/MG, 11 de Março de 2022.

Tadeu Barbosa de Oliveira

Prefeito Municipal